



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 69/2013

"Dispõe sobre alteração do Inciso III, do Art. 15, da Lei Municipal nº 366/2012 que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso III, do Art. 15 da Lei Municipal nº 366/2012, que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

"Artigo 15

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;"

.....

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 405/2013.

Barra do Turvo - SP, 23 de outubro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as).

Através do anexo Projeto de Lei nº 069/2013, solicitamos a esta Douta Casa de Leis, autorização para alteração do Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 366/2012, que trata das Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.

Todas as alterações ora solicitadas, foram devidamente discutidas em Audiência Pública realizada no Prédio ESF, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, nº 101, de 4 de maio de 2000, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Certos de podermos contar com a costumeira atenção com a qual sempre fomos distinguidos por essa Casa de Leis, solicitamos a aprovação do P.L. nº 069/2013.

Barra do Turvo - SP, 23 de outubro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br